

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 51092

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado:

Fornecedor:

Local de Estoque: SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
24340	SERVIÇO DE Projeto Base – Galeria Pluvial (Programa Drenagem) cidade	1	UN	1,00	8.000,00000	8.000,00
	SERVIÇO DE Projeto Base – Ponte 01 – Linha Farinhas (Programa Conexões RS)	2	UN	1,00	4.000,00000	4.000,00
	SERVIÇO DE Projeto Base – Ponte 02 – Linha Farinhas (Programa Conexões RS)	3	UN	1,00	4.000,00000	4.000,00
Total:						16.000,00

Obs.: Contratação da empresa especializada BORBA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.510.369/0001-45 para elaboração de projeto de engenharia visando habilitar o Município de Alpestre/RS no Programa Drenagem RS e Conexões RS, instituído pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR/RS

Em 30/10/2025

Responsável do(a)

Solicitante
ITAMAR SACHETT
SECRETARIO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Justificativa técnica e jurídica para contratação de empresa de engenharia – Elaboração de Projetos para adesão ao Programa Drenagem RS e Conexões RS (SEDUR/RS)

Enquadramento do objeto e aderência ao Edital

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR/RS) publicou os editais de chamamento público dos programas Drenagem RS e Conexões RS, ambos destinados à seleção e habilitação de projetos técnicos de engenharia para posterior celebração de convênios com os municípios gaúchos.

O Programa Drenagem RS visa financiar obras de infraestrutura urbana para drenagem pluvial, enquanto o Programa Conexões RS busca projetos de pontes, pontilhões, galerias e passagens molhadas, fundamentais para garantir mobilidade e resiliência climática após os eventos de enchentes ocorridos em 2024.

O Município de Alpestre reconhece a necessidade de contratar empresa especializada para elaborar os projetos e viabilizar sua participação nos dois programas estaduais, ampliando as possibilidades de captação de recursos e execução de obras estruturantes. O prazo de 45 dias corridos contados da publicação para protocolar a manifestação torna imprescindível a mobilização imediata visto que o prazo final expira dia 13 de novembro.

Exiguidade de prazo e risco de perda de oportunidade

O intervalo editalício é curto para executar campanhas de campo, sondagens e ensaios, processar bases cartográficas, modelar bacias, dimensionar sistemas, compatibilizar disciplinas, compor orçamentos auditáveis e consolidar toda a documentação exigida. A não contratação tempestiva pode resultar na inabilitação do projeto e perda de prioridade em futuras deliberações, comprometendo a captação de recursos para obras estruturantes de drenagem e conexões diretamente relacionadas à resiliência climática e às consequências das enchentes de 2024.

Capacidade operacional interna neste momento

O Município conta com o Engenheiro Municipal Daniel Ianssen e com a Arquiteta e Urbanista Luisa Coppini Balestrin, que ordinariamente apoiam a concepção e o acompanhamento de projetos. Contudo, ambos se encontram, neste período, integralmente alocados em frentes já contratadas e em execução, com demandas legais e de fiscalização que não comportam redistribuição sem prejuízo ao interesse público. Entre as frentes em curso sob acompanhamento municipal estão: Rede de Água Lagoa da Turca; Reforma e Ampliação da Sede Administrativa; Pavimentação asfáltica na Comunidade de Farinhas; Recuperação do Complexo Esportivo do Distrito de Sertãozinho – Contrato de Repasse nº 941472/2023/MESP/CAIXA, Operação 1086983-29; Construção do Bar/Restaurante do Parque; Execução do Complexo Educacional e Esportivo Emancipação – construção de quadra poliesportiva, pista de atletismo e sanitários, Convênio SEL nº 14/2024, FPE nº 5234/2024 – Avançar + Esporte (PROA nº 24/2900-0000738-1); e Adequação de via pública urbana (recapeamento asfáltico e calçadas) com recursos do Contrato de Repasse nº 950202/2023/MCidades/CAIXA, além de outras já registradas em expedientes anteriores. A elaboração integral do pacote técnico exigido pelo Programa Drenagem RS, nas próximas semanas, exigiria dedicação exclusiva e intensiva desses profissionais, o que é incompatível com as atribuições hoje inadiáveis e com as responsabilidades de fiscalização e atendimento aos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Dificuldade real de encontrar fornecedores disponíveis no prazo

Além da sobrecarga interna, há dificuldade concreta para localizar empresas com disponibilidade imediata para assumir o escopo completo no prazo editalício. Em consultas e trocas técnicas realizadas pelos servidores nos grupos de WhatsApp de engenharia dos quais participam e no grupo de WhatsApp do grupo da FAMURS Planejamento do Estado do RS, registraram-se relatos de equipes enfrentando as mesmas dificuldades para mobilização rápida de levantamentos, estudos e compatibilizações necessárias. Esse contexto de mercado reduz a oferta efetiva de proponentes aptos a assumir, com qualidade e dentro do prazo, todas as etapas previstas.

Fundamentação jurídica da contratação direta por inexigibilidade

A elaboração de estudos e projetos de engenharia enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, admitindo inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c § 1º do art. 74 (que inclui, de forma exemplificativa, estudos técnicos, projetos básicos e executivos) e art. 72 (que impõe a motivação da escolha do fornecedor e a justificativa de preço). No caso concreto, verifica-se: a) metodologia e acervo técnico específicos aderentes às normas e às Instruções CAGE, com entrega de planilhas abertas e projetos editáveis; b) disponibilidade imediata para executar, sem fracionamentos, o conjunto de entregáveis no prazo; e c) lastro técnico comprovado em projetos semelhantes no RS.

Foi identificada empresa especializada que vem realizando projetos dessa natureza em outras cidades, com portfólio recente, ARTs correlatas e capaz de mobilização imediata. Diante desse cenário, configura-se inviabilidade prática de competição para a solução necessária neste momento, não por mero fator temporal, mas pela conjugação de requisitos técnicos, acervo, método, integração multidisciplinar e disponibilidade imediata – elementos que caracterizam a notória especialização e a adequação singular ao objeto, nos termos do *caput* art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, embora o curto prazo também pudesse sugerir a hipótese de dispensa por emergência (art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021), opta-se, motivadamente, pela inexigibilidade, por tratar-se de serviço técnico especializado de engenharia cuja adequada execução depende de empresa de notória especialização, com metodologia e equipe próprias, e cuja qualidade técnica é determinante para a habilitação do Município no Programa Drenagem RS.

Justificativa de preço e providências de conformidade

Em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, serão juntados: a motivação da escolha da empresa (acervo, , casos análogos no RS e disponibilidade), a justificativa de preço estimativas compatíveis com o mercado para serviços de projeto, planilha de formação de preço detalhada e vantajosidade da solução frente ao benefício público esperado. Serão anexadas as ARTs de projeto e orçamento, declaração de atendimento às normas técnicas e comprovação de capacidade técnica operacional.

Com isso, demonstra-se que a contratação direta por inexigibilidade atende ao interesse público, assegura tempestividade e integridade técnica das entregas exigidas pelo Edital do Programa, maximizando a chance de habilitação e de posterior celebração do Termo de Convênio, sem interromper as frentes de obras já em execução e sob fiscalização do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Conclusão

Diante da exiguidade de prazo do Chamamento da SEDUR/RS, da complexidade técnica e documental do objeto, da sobrecarga atual do Engenheiro Municipal Daniel Ianssen e da Arquiteta e Urbanista Luisa Coppini Balestrin em obras relevantes já em execução, e da comprovada dificuldade de mercado para mobilização imediata, resta justificada a contratação de empresa de engenharia por inexigibilidade, com fundamento no *caput* do art. 74, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A medida é necessária, proporcional e vantajosa para assegurar a entrega integral do projeto no prazo, viabilizando a adesão ao Programa Drenagem RS e a consequente captação de recursos para obras de drenagem essenciais à segurança, à mobilidade e à resiliência climática do Município.

Daniel Ianssen

Engenheiro Municipal – CREA/RS 134510-D

Luisa Coppini Balestrin

Arquiteta e Urbanista – CAU/RS A228024-8

Rudimar Argenton

Prefeito Municipal de Alpestre



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

Município de Alpestre – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito
Objeto: Contratação da empresa especializada BORBA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.510.369/0001-45 para elaboração de projeto de engenharia visando habilitar o Município de Alpestre/RS no *Programa Drenagem RS e Conexões RS*, instituído pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR/RS.

Fundamento legal: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: BORBA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.510.369/0001-45.
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

1. Contextualização e justificativa da necessidade

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da SEDUR, publicou o Edital de Chamamento Público do Programa Drenagem RS, voltado à habilitação de projetos de engenharia de drenagem pluvial para posterior celebração de convênios com os municípios.

O edital determina que os municípios interessados apresentem o projeto técnico até o dia 13 de novembro de 2025,.

O Município de Alpestre identifica nestes programas uma oportunidade estratégica para solucionar demandas antigas de drenagem urbana, já diagnosticada em seu planejamento, sem fonte de financiamento definida e na comunidade de Farinhas para construção e duplicação de pontes existentes mas que são alagadas em grandes precipitações. Assim, a contratação visa garantir a entrega tempestiva do projeto técnico exigido, assegurando a participação do Município no Programa Drenagem RS e Conexões RS e viabilizando o futuro recebimento de recursos estaduais. Para Alpestre, trata-se de oportunidade estratégica para:

- (i) mitigar alagamentos urbanos (galeria pluvial – Drenagem RS); e
- (ii) restabelecer travessias e mobilidade rural (duas pontes na Linha Farinhas – Conexões RS).

A contratação assegura a entrega tempestiva do pacote técnico mínimo de habilitação e maximiza a chance de captação de recursos estaduais.

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a elaboração dos projetos base, e documentação orçamentária relativos às seguintes intervenções em pontes de concreto armado e galeria em concreto armado no Município: Reconstrução de ponte 01 Linha Farinhas, Reconstrução de ponte 02 Linha Farinhas e Construção de galerias pré-moldadas no centro do Município de Alpestre/RS. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar, com segurança técnica e precisão orçamentária, a execução de obras de infraestrutura essenciais para a mobilidade urbana e rural, bem como para o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos, além de viabilizar a drenagem pluvial de forma segura e satisfatória. As pontes em questão apresentam comprometimento estrutural e deterioração avançada, por se tratar de pontes em madeira, o que demanda intervenções de engenharia devidamente planejadas e acompanhadas por profissionais habilitados, conforme exigido pela legislação vigente. A atuação de empresa especializada garantirá a observância das normas técnicas aplicáveis, a elaboração de projetos compatíveis com as características locais e a adequada estimativa de custos. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em seu



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

quadro funcional, de equipe técnica com disponibilidade e tempo hábil para realizar todos os serviços especializados ora requeridos, pois se trata de projetos para serem encaminhados nos programas do Governo do Estado (Conexões RS e Drenagem RS) que encerra-se as inscrições dia 13 de Novembro de 2025, a contratação de empresa externa mostra-se indispensável para o regular andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças.

2. Impossibilidade de execução direta

A Secretaria Municipal de Planejamento dispõe de equipe técnica composta pelo Engenheiro Municipal Daniel Ianssen e pela Arquiteta e Urbanista Luisa Coppini Balestrin, que atualmente respondem pela gestão e fiscalização de múltiplas obras em execução, entre elas:

- Rede de Água Lagoa da Turca;
- Reforma e Ampliação da Sede Administrativa;
- Pavimentação Asfáltica na Comunidade de Farinhas;
- Recuperação do Complexo Esportivo do Distrito de Sertãozinho (Contrato de Repasse nº 941472/2023/MESP/CAIXA – Operação 1086983-29);
- Construção do Bar/Restaurante do Parque Municipal;
- Complexo Educacional e Esportivo Emancipação (Convênio SEL nº 14/2024 – FPE nº 5234/2024 – Avançar + Esporte – PROA nº 24/2900-0000738-1);
- Adequação de Via Urbana (Contrato de Repasse nº 950202/2023/MCidades/CAIXA).

Em razão da alta carga de trabalho e do acompanhamento simultâneo de diversos contratos, não há disponibilidade técnica nem tempo hábil para elaboração do projeto dentro do prazo final do programa. Portanto, a execução direta pelo corpo técnico do Município é inviável técnica e operacionalmente.

3. Dificuldade de mercado e inviabilidade de competição

O prazo exíguo de 45 dias, com data limite em 13 de novembro de 2025, coincidiu com a mobilização de diversos municípios gaúchos para atender ao mesmo edital, ocasionando baixa disponibilidade de empresas de engenharia com capacidade técnica e logística para entrega imediata.

Em contatos realizados por servidores municipais nos grupos de engenharia e de planejamento do Estado do RS, constatou-se que diversas prefeituras enfrentam as mesmas dificuldades para encontrar empresas disponíveis e habilitadas.

Diante desse cenário, foi identificada a empresa BORBA ENGENHARIA LTDA, que vem realizando projetos semelhantes em outros municípios do Estado e disponibilidade imediata para iniciar o serviço, condições que garantem segurança técnica e cumprimento do prazo.

Assim, está caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, pois as condições de mercado e o prazo imposto tornam inviável a realização de processo licitatório competitivo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A escolha pela contratação direta decorre de fatores objetivos e temporais, associados à necessidade administrativa de garantir que o Município não perca a oportunidade de habilitação no programa estadual.

4. Justificativa de preço

O valor global de R\$ 16.000,00, conforme Proposta nº 46/2025, é compatível com o mercado, considerado:

- a) comparativos com contratações similares da mesma empresa em municípios gaúchos, de escopo equivalente;
- b) a vantajosidade frente ao risco de perda do prazo e ao benefício público (habilitação e futura captação de recursos).

O valor demonstra-se proporcional ao serviço especializado requerido, assegurando vantajosidade econômica e observância aos princípios da razoabilidade e economicidade previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5. Resultado esperado e interesse público

A contratação permitirá que o Município submeta à SEDUR os projetos técnicos dentro do prazo limite de 13/11/2025, garantindo sua habilitação ao Programa Drenagem RS e Conexões RS.

O resultado esperado é o acesso a recursos estaduais para execução de obras de drenagem urbana, mitigando riscos de alagamentos, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e fortalecendo a resiliência climática de Alpestre e construção e duplicação de pontes na Comunidade de Farinhas, interior do município.

A medida é de relevante interesse público, pois evita a perda de uma oportunidade única de captação de recursos estaduais e promove soluções estruturais de drenagem com impacto direto na segurança e qualidade de vida da população.

6. Conclusão

Considerando o prazo exíguo, a especificidade técnica do objeto, a limitação operacional do corpo técnico municipal e a escassez de empresas aptas e disponíveis, resta configurada a inviabilidade de competição, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta da empresa BORBA ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), revela-se necessária, vantajosa e juridicamente adequada, garantindo o cumprimento das exigências do edital estadual e a possibilidade de o Município de Alpestre acessar recursos externos para execução de obras de drenagem pluvial, em benefício coletivo.

Alpestre/RS, 27 de outubro de 2025.

Daniel Ianssen

Engenheiro Municipal – CREA/RS 134510-D



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Luisa Coppini Balestrin

Luisa Coppini Balestrin

Arquiteta e Urbanista – CAU/RS A228024-8

Rudimar Argenton

Rudimar Argenton

Prefeito Municipal de Alpestre



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação da empresa especializada BORBA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.510.369/0001-45 para elaboração de projeto de engenharia visando habilitar o Município de Alpestre/RS no Programa Drenagem RS e Conexões RS, instituído pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR/RS:

- Programa Drenagem RS: Projeto Base de Galerias em Concreto Armado para escoamento pluvial urbano.
- Programa Conexões RS: Projetos Base de Ponte 01 e Ponte 02 na Linha Farinhas, voltados à mobilidade rural e recuperação de travessias afetadas por enchentes.

Natureza do objeto: Serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Quantidade: 3 (três) projetos base.

Prazo de execução: Até a data limite de 13/11/2025, que é o prazo final dos editais do SEDUR.

Fundamentação da contratação

A contratação decorre de Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, o qual concluiu pela necessidade imediata de elaboração dos projetos técnicos exigidos pelo edital da SEDUR/RS, cuja data limite de protocolo é 13/11/2025.

A análise técnica demonstrou que:

1. O Município não possui equipe disponível nem estrutura operacional para executar os levantamentos e projetos dentro do prazo;
2. A BORBA ENGENHARIA LTDA apresenta acervo técnico comprovado, metodologia aderente às normas ABNT, DNIT, DAER e ANA, e disponibilidade imediata;
3. Configura-se a inviabilidade de competição, caracterizando inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição da solução como um todo

A solução abrange a elaboração completa dos projetos técnicos exigidos para habilitação do Município, desde o levantamento de dados até o cadastro e acompanhamento no sistema da SEDUR.

Ciclo de vida do objeto:

1. Planejamento e levantamento de campo (diagnóstico);
2. Desenvolvimento técnico (estudos);
3. Produção de Projeto Base (anteprojeto) conforme manual da SEDUR/RS;
4. Orçamentação analítica e cronograma físico-financeiro;
5. Entrega de arquivos digitais e físicos (.dwg, .kmz, .xlsx com fórmulas abertas);
6. Cadastro, submissão e acompanhamento até análise final da SEDUR;
7. Revisões e adequações, caso a SEDUR solicite ajustes técnicos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Requisitos da contratação

A contratada deverá:

- Levantamento de dados e diagnóstico inicial;
 - Vistoria a ser realizada in loco dos trechos e pontos a serem executadas as obras;
 - Relatório fotográfico dos locais;
 - Elaboração de estudos básicos para embasamento dos projetos;
 - Adequação de levantamento topográfico;
 - Elaboração de projeto base (ante-projeto);
 - Memorial de cálculo;
 - Planilha orçamentária;
 - Elaboração do índice de despesas indiretas (bdi);
 - Elaboração de cronograma físico financeiro;
 - Anotação de responsabilidade técnica (art) dos referidos serviços.
- obs: os referidos projetos servem como projeto base para contratação semi-integrada ou como anteprojeto para contratação integrada, conforme mais vantajoso para o município.

Modelo de execução do objeto

A execução seguirá o modelo de entrega direta com acompanhamento técnico contínuo, mediante:

1. Planejamento e levantamento em campo;
2. Desenvolvimento dos estudos e anteprojetos;
3. Entrega do produto técnico e dos arquivos digitais;
4. Apoio técnico no cadastro e submissão dos projetos no portal da SEDUR;
5. Atendimento às diligências e revisões, caso solicitadas;
6. Entrega final consolidada com termo de recebimento definitivo.

Modelo de gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob responsabilidade do Engenheiro Municipal Daniel Ianssen e da Arquiteta e Urbanista Luisa Coppini Balestrin, que atuarão como fiscais técnico e administrativo, respectivamente.

Serão lavrados termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após:

- Entrega e aprovação técnica dos três projetos base;
- Entrega de todos os produtos e arquivos digitais;
- Apresentação das ARTs e notas fiscais devidamente aprovadas.

O pagamento seguirá a ordem cronológica de pagamentos da Administração, conforme o art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021, e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Forma e critérios de seleção do fornecedor

A escolha da BORBA ENGENHARIA LTDA decorreu de inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, Lei nº 14.133/2021), fundamentada em:

- Notória especialização e acervo técnico comprovado;
- Experiência prévia em projetos semelhantes no RS;
- Metodologia própria;
- Disponibilidade imediata para execução integral no prazo;
- Valor compatível com o mercado, conforme Proposta nº 46/2025.

Estimativa do valor da contratação

O valor global da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Projeto Base – Galeria Pluvial (Drenagem RS)	8.000,00
2	Projeto Base – Ponte 01 – Linha Farinhas (Conexões RS)	4.000,00
3	Projeto Base – Ponte 02 – Linha Farinhas (Conexões RS)	4.000,00
Total Global	—	16.000,00

A estimativa foi validada com base em:

- Contratações similares realizadas pela mesma empresa em municípios gaúchos;
- Razoabilidade e vantajosidade, considerando o prazo e complexidade.

Adequação orçamentária

A despesa será custeada com recursos próprios do Município de Alpestre/RS, dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

Matriz de Riscos

Evento	Parte responsável	Consequência	Mitigação
Atraso na entrega dos produtos	Contratada	Multa contratual e advertência	Planejamento e cronograma semanal de execução
Diligência técnica da SEDUR que exija ajustes	Contratada	Revisão obrigatória sem ônus adicional	Inclusão contratual de obrigação de acompanhamento pós-entrega
Falta de documentação técnica complementar	Contratada	Suspensão do pagamento até regularização	Supervisão técnica pela fiscalização municipal
Alterações no escopo por força maior	Administração	Adequação contratual e prorrogação justificada	Termo aditivo conforme art. 124 da Lei 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor total, limitada a 10%;
- Suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 159, III, da Lei nº 14.133/2021.

Deveres das partes

Do Município:

- Fornecer informações e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- Disponibilizar acesso aos locais de intervenção;
- Analisar e atestar os produtos entregues;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

Da Contratada:

- Cumprir integralmente o cronograma acordado;
- Executar os serviços conforme as normas técnicas e o edital da SEDUR;
- Emitir ARTs e fornecer arquivos editáveis ;
- Acompanhar o processo junto à SEDUR, atendendo diligências e revisões;
- Garantir a autenticidade e rastreabilidade dos documentos entregues;
- Manter sigilo sobre informações técnicas e administrativas.

Prazo e acompanhamento pós-entrega

A contratada deverá entregar todos os produtos técnicos completos até o dia 13 de novembro de 2025, data limite estabelecida no edital da SEDUR/RS para protocolo dos projetos no âmbito dos Programas Drenagem RS e Conexões RS. O cumprimento desse prazo é essencial e improrrogável, constituindo condição para o recebimento integral do pagamento.

A entrega física e digital dos projetos, bem como o ateste técnico pela fiscalização municipal, não eximem a contratada da obrigação de continuidade do acompanhamento técnico junto à SEDUR

Alpestre/RS, 27 de outubro de 2025.

Daniel Ianssen

Engenheiro Municipal – CREA/RS 134510-D



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE


Luisa Coppini Balestrin
Arquiteta e Urbanista – CAU/RS A228024-8


Rudimar Argenton
Prefeito Municipal de Alpestre